



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382 DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, a contar desta publicação;

NOME	CARGO	SIMB.
EDUARDO CASTILHO DAS CHAGAS	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
IVAIR CARLOS BARBOSA DA SILVA	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 383 DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, LORENA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 10/713.889-4, da Função Gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Janir Clementino Pereira, Símbolo FG I, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 4 de agosto de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZO a cessão do servidor EDYR JORGE RUDIM THOMPSON, matrícula nº 13/709.203-4 para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Ofício nº 126/2021, a contar desta publicação, sem ônus para o Município de Nova Iguaçu, conforme processo Administrativo nº 2021/023711.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de agosto de 2021

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 571, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUENIO
2016/061615	JOILSON FAUSTINO DE LIMA	10/707.454-5	SEMUS	04/10/2021 a 03/01/2022	2009/2014
2019/170128	SILVANIA DE LIMA BARBOSA CANTO	10/707.011-3	SEMUS	01/10/2021 a 31/12/2021	2014/2019
2019/168633	NANCI PORTELA MARIANO	10/707.005-5	SEMUS	01/10/2021 a 31/12/2021	2014/2019
2019/002515	JAQUELINE SIMONE SILVA DA CONCEIÇÃO	10/688.970-3	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2008/2013
2013/266443	GISELE MEDEIROS DE SOUZA LEÃO	10/688.380-5	SEMUS	04/10/2021 a 03/01/2022	2002/2007
2020/038321	VAGNER DE OLIVEIRA DE ANDRADE	10/690.199-5	SEMUS	18/10/2021 a 17/07/2022	2004/2009 2009/2014 2014/2019
2019/039148	JULIANA MAGALHAES DO NASCIMENTO	10/706.671-5	SEMUS	01/11/2021 a 31/01/2022	2010/2015

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 572, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUENIO
2019/169704	TANIA MEDRADO SANT ANNA DA SILVA	10/683.443-6	SEMUS	01/10/2021 a 31/12/2021	2011/2016
2018/037462	EDILSON DE ARAUJO TAVARES	10/683.461-8	SEMED	22/10/2021 a 21/01/2022	2011/2016

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 575, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2015/093916.

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, a servidora THÁIS DE MOURA BRUNET, matrícula nº 10/702204-9, no cargo de Professor II, lotada na SEMED, por 02 (dois) anos, no período de 19/08/2021 a 18/08/2023.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD N.º 576, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO
Adriana Menezes de Oliveira	10/711.544-7	SEMED	07 dias a p/ 01/07/2021
Adriane Carla Mello Esteveao Bech	10/708.744-1	SEMED	90 dias a p/ 26/07/2021



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ana Claudia Martins da Silva	10/696.377-1	SEMED	64 dias a p/ 01/06/2021
Ana Claudia Martins da Silva	10/706.674-9	SEMED	64 dias a p/ 01/06/2021
Daniela Flores da Silva	10/711.832-6	SEMED	30 dias a p/ 25/07/2021
Denise de Souza Gomes	10/702.043-1	SEMED	11 dias a p/ 24/07/2021
Elaine de Miranda Costa	10/709.188-7	SEMUS	60 dias a p/ 09/07/2021
Fernando Pereira dos Santos	10/696.252-6	SEMED	30 dias a p/ 26/07/2021
Gisele Leandro Mazega Duarte	10/682.545-9	SEMED	90 dias a p/ 27/07/2021
Isabel Barbosa de Alcantara	10/706.611-1	SEMED	30 dias a p/ 25/07/2021
Katiane de Sousa	10/707.187-1	SEMUS	30 dias a p/ 29/07/2021

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N.º 577, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO
Laidia Luiza Nogueira	10/704.979-4	SEMUS	90 dias a p/ 26/07/2021
Luciana Santana Lopes de Oliveira	10/695.184-7	SEMED	60 dias a p/ 28/07/2021
Maria da Conceicao de Oliveira Silva	10/706.933-9	SEMED	30 dias a p/ 30/07/2021
Maria da Conceicao de Oliveira Silva	10/696.855-6	SEMED	30 dias a p/ 30/07/2021
Mauro Sergio Nunes Gomes	10/700.922-5	SEMUS	30 dias a p/ 31/07/2021
Mireile Soares	10/713.354-9	SEMED	30 dias a p/ 25/07/2021
Renata Sandrini	10/709.504-5	SEMUS	60 dias a p/ 13/07/2021
Shirlei Lessa Peixoto	10/691.188-7	SEMED	14 dias a p/ 21/07/2021
Silvania dos Santos Oliveira	10/688.868-9	SEMUS	90 dias a p/ 29/07/2021
Thiago Gabriel Alves de Souza Silva	10/704.521-4	SEMUS	90 dias a p/ 29/07/2021

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N.º 578, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração:

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo de fls. 30 a 37 do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 2020/012754, elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, encontra-se em consonância com os elementos carreados nos autos,

CONSIDERANDO as razões expostas na decisão de fl. 38 do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, contido às fls. 30 a 37 do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 2020/012754.

Art. 2º - ADVERTIR a servidora ANGELA MARIA DE MOURA, matrícula n.º. 20/068804-4, por restar comprovada a inobservância do dever funcional, com fulcro no artigo 107, por ter transgredido o previsto no Art. 94, inciso III, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/1992 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 60/701822-9
Delegado pelo Decreto n.º 12.365/2021

PORTARIA SEMAD N.º 579, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração:

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo de fls. 18 a 24 do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 2020/012772, elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, encontra-se em consonância com os elementos carreados nos autos,
CONSIDERANDO as razões expostas na decisão de fl. 25 do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, contido às fls. 18 a 24 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2020/012772.

Art. 2º - ADVERTIR a servidora SOLANGE DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º. 20/684890-7, por restar comprovada a inobservância do dever funcional, com fulcro no artigo 107, por ter transgredido o previsto no Art. 94, inciso III, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/1992 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 60/701822-9
Delegado pelo Decreto n.º 12.365/2021



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 580, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração:

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo de fls. 20 a 27 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2019/035387, elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, encontra-se em consonância com os elementos carreados nos autos,

CONSIDERANDO as razões expostas na decisão de fl. 28 do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, contido às fls. 20 a 27 do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/035387.

Art. 2º - ADVERTIR a servidora SONIA REGINA DOS SANTOS REIS, matrícula nº. 20/677331-1, por restar comprovada a inobservância do dever funcional, com fulcro no artigo 107, por ter transgredido o previsto no Art. 94, inciso III, ambos os artigos da Lei nº 2.378/1992 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

PORTARIA SEMAD Nº 581, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração:

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo de fls. 22 a 28 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2020/012761, elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, encontra-se em consonância com os elementos carreados nos autos,

CONSIDERANDO as razões expostas na decisão de fl. 29 do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, contido às fls. 22 a 28 do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/012761.

Art. 2º - ADVERTIR ao servidor VITOR LÉO OLIVEIRA BRUNO, matrícula nº.20/685010-1, por restar comprovada a inobservância do dever funcional, com fulcro no artigo 107, por ter transgredido o previsto no Art. 94, inciso III, ambos os artigos da Lei nº 2.378/1992 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/012954 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/SEMAD/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e, em atenção ao regulamentado pelo Decreto nº 8.157/2008 alterado pelas disposições do Decreto nº 9.832/2013, do Decreto nº 9.855/2013 e do Decreto nº 12.281/2021, nos termos do Chamamento Público nº 001/SEMAD/2021, publicizado em 03 de maio de 2021, e, tendo em vista o relatório conclusivo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, designada através da Portaria SEMAD nº 254 de 14 de Abril de 2021, **HOMOLOGO** o resultado dos requerimentos apresentados, com fulcro na cláusula 6ª do Edital, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, DE FINANCIAMENTOS E DE CARTÃO DE CRÉDITO, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses**, em favor das proponentes habilitadas, consideradas aptas a formalizar Convênio, nos moldes do Termo contido no Anexo III do Edital:

BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A.	CNPJ nº 33.885.724/0001-19
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ nº 00.360.305/0001-04
BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ nº 00.000.000/0001-91
BANCO BMG S.A.	CNPJ nº 61.186.680/0001-74

Em, 02 de agosto de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701.822-9

SEMAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2020/049682
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.08.244.5073.2174,
30.01.08.244.5074.2175, 30.01.08.244.5074.2176,
30.01.08.244.5042.2179 e 30.01.08.122.5001.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.
FONTE DE RECURSOS: 129 – FMAS, 100 – PRÓPRIOS
NOTA DE EMPENHO: 40/2021, 41/2021, 42/2021, 43/2021 e
44/2021, 45/2021, 51/2021, 68/2021, 73/2021, 99/2021, 152/2021 e
219/2021



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar 053/2017

DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	LEANDRO ALMEIDA DE LIMA	1.200,00	02/08/2021
		R\$ 1.200,00	

Nova Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

Elaine Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

Edital nº 002, 11 de junho de 2021.

Terceira Convocação dos Classificados

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições conferidas pela legislação, nos termos do item 13, do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002, de 11 de junho de 2021, **CONVOCA OS SEGUINTE CLASSIFICADOS (na forma da lista abaixo)**, no Processo Seletivo Simplificado referendado, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.215-532, **nos dias 06/08 e 09/08 de 2021, a partir 09:00 h até 16:00 h**, munidos dos seguintes documentos (original e 02 fotocópias nítidas):

- 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso (dependendo do cargo);
- Certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo VI do Edital).
- Declaração de disponibilidade de horário (Anexo VII).

Os candidatos que, na data informada acima, não estejam com de todos os documentos relacionados, terão até 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no mesmo endereço, no horário acordado com o Setor de Recursos Humanos.

Dessa feita, segue lista dos convocados:

VISITADOR				
88º	VIST 318	LILIAN BARBOSA DA SILVA	***.035.377-***	87.5

89º	VIST 867	FRANCIELE DAVID PITER	***.162.467	87.5
90º	VIST 305	ANDRÉA DA HORA FREITAS	***.672.397-**	87.5
91º	VIST 917	DIEGO CASSEMIRES NOLASCO DOS SANTOS	***.736.527-**	87.5
92º	VIST 1165	BRUNO JOSE MONZATO DA SILVA	***.875.987-**	87.5

Nova Iguaçu, 04 de agosto de 2021.

Elaine Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

SEMED

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2021/022250
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/SEMED/2019.
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: FEVEREIRO E MARÇO DE 2021

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE - CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/SEMED/2019**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2021/012481
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMED/2019
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JANEIRO DE 2021.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas do **CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL – CIDI**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Termo de Colaboração nº 004/SEMED/2019**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 04 de agosto de 2021.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Subsecretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU** e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
52/2021	CHRISTIAN FERREIRA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
56/2021	ELIANA BARBOSA TEIXEIRA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
57/2021	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR I CIÊNCIAS
60/2021	ELISANGELA DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
61/2021	ANGELICA FERNANDES ARCANJO SAMPAIO	PROFESSOR I CIÊNCIAS
62/2021	FLAVIA EMENEGILDA DA SILVA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
64/2021	DANIELE MACHADO FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
65/2021	PRISCILA CLEMENTINO SANTANA BATISTA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
66/2021	ALINE MENEGUCI DA CUNHA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
67/2021	JULIO CESAR FREITAS DA COSTA	PROFESSOR I CIÊNCIAS
68/2021	JANE BRETA FERREIRA	PROFESSOR I ARTES
69/2021	SUZANA NOGUEIRA DIAS FERREIRA	PROFESSOR I ARTES
72/2021	MARCELO FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR I ARTES
75/2021	VALESCA DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR I GEOGRAFIA
76/2021	MARIA ISABEL ARAUJO XAVIER DA COSTA	PROFESSOR I GEOGRAFIA
77/2021	RENATO DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR I GEOGRAFIA
78/2021	BRUNO DE OLIVEIRA ROQUE	PROFESSOR I GEOGRAFIA
82/2021	ALINE GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR I GEOGRAFIA
83/2021	GILVANETE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I GEOGRAFIA
84/2021	AMARILDO PAES LEME DE MELO	PROFESSOR I INGLÊS
85/2021	ANA CLAUDIA MANHÃES PACHECO MAGALHÃES	PROFESSOR I INGLÊS
86/2021	LENITA QUEIROZ MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR I INGLÊS
87/2021	CATIA NAZARENO DA SILVA	PROFESSOR I INGLÊS
88/2021	ANA PAULA ANDRADE SILVA	PROFESSOR I INGLÊS

OBJETO: Contratação temporária por prazo determinado de professores I para atuação na educação básica, de ensino fundamental nos anos finais, de educação de jovens e para a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Nova Iguaçu conforme explicitado na cláusula terceira do contrato firmado, com término em 14/06/2022.

VALOR: R\$1.828,82 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/06/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2021, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU** e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
92/2021	VAGNER CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA
93/2021	NATALIA HIPOLITO MELO DA SILVA	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA
95/2021	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA
96/2021	VIRGÍNIA PALMEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA
99/2021	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA
100/2021	VANESSA DO SACRAMENTO FLORENÇO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA
103/2021	JULIO CESAR ROITBERG	PROFESSOR I PORTUGUÊS/ILPT
106/2021	FRANCISLEY FREITAS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I PORTUGUÊS/ILPT
107/2021	SÔNIA REGINA DE ASSIS GOMES	PROFESSOR I PORTUGUÊS/ILPT
108/2021	NADIR SEABRA DA SILVA	PROFESSOR I PORTUGUÊS/ILPT
109/2021	JEZUEL DE MENEZES VIEIRA	PROFESSOR I PORTUGUÊS/ILPT
113/2021	BENNY DE ALMEIDA	PROFESSOR I MATEMÁTICA
115/2021	EDILENA COSTA DA SILVA TAVALASK DE VASCONCELOS	PROFESSOR I MATEMÁTICA
116/2021	LILIAN BRAGA ESTEVÃO	PROFESSOR I MATEMÁTICA
117/2021	ALCEBIADES BORGES DA COSTA FELIX	PROFESSOR I MATEMÁTICA
118/2021	VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA COIMBRA	PROFESSOR I MATEMÁTICA
119/2021	JEFFERSON TEIXEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR I MATEMÁTICA
120/2021	ERYCA RODRIGUES DUARTE	PROFESSOR I MATEMÁTICA
122/2021	ALESSANDRA SILVA DA PAIXÃO	PROFESSOR I MATEMÁTICA
124/2021	DAYSE MARIA MOREIRA PAULINO SIMPLICIO	PROFESSOR I MATEMÁTICA
128/2021	IRENE DO CARMO MARTINS RAMOS	PROFESSOR I HISTÓRIA
129/2021	RITA DE CÁSSIA NUNES VARELLA	PROFESSOR I HISTÓRIA
131/2021	ARIANE CARVALHO DA CRUZ	PROFESSOR I HISTÓRIA
133/2021	EVANDRO OLIVEIRA JUSTINIANO	PROFESSOR I HISTÓRIA

OBJETO: Contratação temporária por prazo determinado de professores I para atuação na educação básica, de ensino fundamental nos anos finais, de educação de jovens e para a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Nova Iguaçu conforme explicitado na cláusula terceira do contrato firmado, com término em 15/06/2022.

VALOR: R\$1.828,82 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2021, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU** e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
01/2021	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR II
02/2021	NAZARÉ FERNANDES PIRES MACEDO	PROFESSOR II
03/2021	SUSAN CORRÊA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR II
04/2021	MARIA ANGÉLICA TOMÁS CISNE	PROFESSOR II
05/2021	EVA RENATA TEIXEIRA DE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR II
06/2021	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR II
07/2021	MÁRCIA DE HOLANDA OLIVEIRA DA CRUZ	PROFESSOR II
08/2021	LUCIANA DE FREITAS BRAGA	PROFESSOR II
11/2021	SÔNIA LOMBONI TRINDADE LAGOA	PROFESSOR II
14/2021	ROSA NATALINA BARROS ALVES	PROFESSOR II
15/2021	KHRISTIANE TEIXEIRA	PROFESSOR II
16/2021	LUCILENE RAMOS SILVA BARBALHO	PROFESSOR II
17/2021	SIMONE NASCIMENTO TELES	PROFESSOR II
18/2021	CRISTIANE PEREIRA AGOSTINHO	PROFESSOR II
19/2021	VERONICA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR II
20/2021	FÁTIMA REGINA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR II
21/2021	ANA PAULA CAMPOS DA ROCHA	PROFESSOR II
22/2021	ELIANE MARIA DE ALMEIDA AFFONSO	PROFESSOR II
23/2021	CLEONICE BARBOSA LESSA ALVES COSTA	PROFESSOR II
24/2021	CLEUZA REGINA DE MENESES MIGUENS	PROFESSOR II
25/2021	CALEDE ARCHANJO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR II
26/2021	MARINETE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR II
27/2021	ALAÍDE ROSA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR II
28/2021	MARICENE DE CARVALHO SOUZA SILVA	PROFESSOR II
29/2021	MARTA LÚCIA ARAUJO DE LIMA	PROFESSOR II
30/2021	SHEILA REGINA DA COSTA CASTRO	PROFESSOR II
31/2021	MÔNICA MARIA PEIXOTO LOPES	PROFESSOR II
32/2021	LUIZA DOS ANJOS DIAS DA SILVA	PROFESSOR II
33/2021	CELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CLEMENTINO	PROFESSOR II
34/2021	JUDITE DO CARMO LOURENÇO	PROFESSOR II
35/2021	CELI SILVA CARNEIRO	PROFESSOR II
36/2021	ALBA VALÉRIA THEODORO	PROFESSOR II
37/2021	SANDRA REGINA DE MEDEIROS	PROFESSOR II
38/2021	KARLA ADRIANA LIMA PRUDENTE	PROFESSOR II
39/2021	NEIDE MONSORES GONÇALVES	PROFESSOR II
40/2021	JOANA D'ARC SOARES PESSANHA	PROFESSOR II
41/2021	NADIA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	PROFESSOR II
42/2021	EVA VILMA ALVES SILVA	PROFESSOR II
43/2021	FABIANA ROSA DE MATTOS	PROFESSOR II
45/2021	AGNES FELIX FERNANDES DANTAS	PROFESSOR II
47/2021	TATIANA SILVINA RAMOS	PROFESSOR II
49/2021	CLAUDIA BENEDITO CORRÊA DOS SANTOS	PROFESSOR II
50/2021	CONCEIÇÃO CUNHA DE LIMA	PROFESSOR II

OBJETO: Contratação temporária por prazo determinado de professores II para atuação na educação básica, nos níveis de educação infantil, de ensino fundamental nos anos iniciais, de educação de jovens e para a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Nova Iguaçu conforme explicitado na cláusula terceira do contrato firmado, com término em 14/06/2022.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/06/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2021, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
14/06/2021	DAYSE MARIA DOS SANTOS LACERDA	PROFESSOR II
14/06/2021	LUIZ ANTOGENES GALVÃO	PROFESSOR I – CIÊNCIAS
14/06/2021	ADILSON DE BRITO AMARAL	PROFESSOR I - CIÊNCIA
14/06/2021	MARIA DE LOURDES NUNES GUERRERO	PROFESSOR I – ARTES
14/06/2021	WILLIAM ANDRION DO VALE	PROFESSOR I – GEOGRAFIA
14/06/2021	VERA LÚCIA PEDRA CLIMACO MENDES	PROFESSOR I – GEOGRAFIA
14/06/2021	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR II
14/06/2021	FERNANDO SANTOS DE JESUS	PROFESSOR II
15/06/2021	CLEIDE BEZERRA DE MELO	PROFESSOR I – PORTUGUÊS/ILPT
15/06/2021	LUCIANA REBOUÇAS CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR I – PORTUGUÊS/ILPT
15/06/2021	MÁRCIA DA SILVA MELO	PROFESSOR I – PORTUGUÊS/ILPT
15/06/2021	LUCIANA TRINDADE LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR I -
15/06/2021	MARCOS RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR I – MATEMÁTICA
15/06/2021	NOÊMIA TEIXEIRA MENDES	PROFESSOR I - HISTÓRIA
15/06/2021	CELSO SALMEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA
15/06/2021	ELIZABETH DA SILVA PASSOS	PROFESSOR I – MATEMÁTICA
24/06/2021	MARCIO FRANCISCO CASANOVA PAULA	PROFESSOR I – ED. FÍSICA
25/06/2021	ANA MARIA MAFIA SILVA	PROFESSOR I – PORTUGUÊS/ILPT
29/06/2021	ELIEL BEZERRA DE LIMA JUNIOR	PROFESSOR I – ED. FÍSICA

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMED Nº 056 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CRIA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Inscrição, referente ao processo nº 2021/000744 – EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 002 de 04 de agosto de 2021, para contratação temporária de Professor II para compor o quadro de funcionários desta Secretaria de Educação em atendimento a carência funcional do quadro regente de professores das Unidades Escolares de Nova Iguaçu.

COMISSÃO:

- Mônica Maria da Silva Oliveira - matrícula nº 10/693.572-0
- Leila Santos de Santana – matrícula nº 10/697.945-4
- Letícia de Moraes Leite Aguiar – matrícula nº 10/699.149-1
- Renata de Carvalho Souza Lima – matrícula nº 10/708.463-5
- Aline Almeida de Souza Santos – matrícula nº 10/712.115-5
- Carla Cristiane Delgado Machado – matrícula nº 60/714.749-9

SUPLENTE:

- Cristiane Carvalho Sá Barreto – matrícula nº 60/718.143-1
- Alzira Silva de Farias – matrícula nº 10/714.199-7

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11/694.638-8

PORTARIA SEMED Nº 057 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Avaliação, referente ao processo nº 2021/000744 – EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 002 de 04 de agosto de 2021, para contratação temporária de Professor II para compor o quadro de funcionários desta Secretaria de Educação em atendimento a carência funcional do quadro regente de professores das Unidades Escolares de Nova Iguaçu.

COMISSÃO:

- Izabel Pereira da Silva – matrícula n.º 10/698.065-0
- Janaína Soares – matrícula n.º 10/691.174-7

- Luciana Santos Nunes – matrícula nº 10/695.208-9
- Verônica Lúcia do Espírito Santo – matrícula n.º 10/697.727-6
- Maria de Fátima da Silva – matrícula nº 10/682.233-2
- Fabiana Barbosa Ferreira – matrícula nº 10/714.525-3
- Edyanna de Oliveira Barreto – matrícula nº 10/702.490-4
- Simony Ricci Coelho – matrícula nº 10932-01
- Eliane de Santis – matrícula nº 10/682.708-3
- Rosana da Costa Lopes – matrícula nº 10/698.708-5
- Carla Soares de Souza Sampaio – matrícula nº 10/708.395-9
- Marcia Silva Ramos dos Santos – matrícula nº 10/709.671-2
- Mariluce Groba Andrés – matrícula nº 10/706.091-6
- Sandra Regina Caldas Barreto - matrícula nº 10/690.967-5
- Juliana Xagas da Silva Braga – matrícula nº 11/714.760-6
- Katia Vanessa Araújo dos Santos Barros - matrícula nº 10/693.494-7
- Karina Nepomuceno de Souza- matrícula nº 60/716.429-6
- Bruna Martins de Oliveira- matrícula nº 11/711.898-7;
- Márcio Gracías Saraiva - matrícula nº 34/716.554-1;
- Viviane Correia Simões Fernandes - matrícula nº 60/717.226-5;
- Ana Cristina da Silva Corsino - matrícula nº 11/696.764
- Edyanna de Oliveira Barreto – matrícula nº 10/714.872-9
- Marcia Maria de Oliveira – matrícula nº 13/612.648-5
- Carla Pereira Ribeiro – matrícula nº 10/702.490-4
- Simone Bicalito – matrícula nº 10/683.217-4

SUPLENTE:

- Erika Herédia de Sá Ferreira da Silveira – matrícula n.º 60/718.346-0
- Leandro Chasse Pinheiro - matrícula nº 11/702.118-1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11/694.638-8

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES II PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE NOVA IGUAÇU.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 053 de 04/04/17, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme o artigo 37, IX da CRFB/88, no âmbito da Administração Pública deste Município, resolve baixar as seguintes normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação em Caráter Temporário, com a finalidade de selecionar candidatos a Professor II, visando o exercício da docência, na função de regente de turma, para o provimento temporário para os cargos descritos neste Edital para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital, seus anexos e eventuais retificações



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

devidamente publicados no Diário Oficial e disponíveis no *site* da Prefeitura de Nova Iguaçu nos endereços eletrônicos, respectivamente, <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/diario-oficial/> e <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semec/processo-seletivo-simplificado/>

1.2 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável técnico e operacional, por todo desenvolvimento relativo às etapas de seleção e os procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite, através das Comissões de Inscrição e de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, designadas pelas Portarias nº 56 (Comissão de Inscrição) e nº 57 (Comissão de Avaliação) de 04 de agosto de 2021;

1.3 - Todas as etapas referentes à inscrição, seleção, classificação e recurso, explicitadas neste edital, serão realizadas de forma *online* em respeito aos protocolos de enfrentamento ao COVID 19 da Organização Mundial de Saúde;

1.4 - Toda menção ao horário, neste edital, terá como referência o horário de Brasília-DF;

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos e informações específicas de cada seleção que forem publicados no(s) endereço (s) eletrônico(s) previsto(s) no item 1.1 deste Edital;

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente no somatório da avaliação de títulos e experiência profissional como regente de turma do candidato;

1.7 - O presente Edital visa selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter temporário, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal;

1.8 - O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu;

1.9 - A participação no presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita, devendo, unicamente serem observadas as condições previstas neste Edital.

1.10 - Fazem parte deste Edital:

a. Anexo I – Cronograma

b. Anexo II – Cargo e total de vagas imediatas

c. Anexo III – Cargo e total de vagas com previsibilidade de convocação

d. Anexo IV – Minuta do Contrato por prazo Determinado

2. DO QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1- O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento para o cargo relacionado abaixo, bem como a carga horária e remuneração conforme Tabela I:

TABELA I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	R\$ 1.658,79

2.2 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição para atendimento de demandas presenciais, semipresenciais ou remotas.

3. DAS VAGAS

3.1 - O cargo e o total de vagas são os estabelecidos nos Anexos II e III de acordo com o cronograma.

4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

4.1 - Do cargo e grau de escolaridade exigida são os constantes na Tabela II a seguir:

TABELA II

Cargo	Escolaridade
Professor II - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006; OU Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental; OU Curso Normal Superior. (nível superior)

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO PROFESSOR REGENTE

5.1 - São atribuições do Professor Regente:

I. Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho anual, constituído de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

III. Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e previstos no Calendário Escolar oficial;

V. Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula com sucesso escolar;

VI. Identificar, juntamente com a equipe pedagógica, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado e/ou especializado, promovendo as adaptações curriculares necessárias à aprendizagem do aluno;

VII. Oferecer ao estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação forma diferenciada de avaliação, de caráter processual, de acordo com sua especificidade e capacidade de realização, considerando os aspectos qualitativos de seu desenvolvimento;

VIII. Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da Unidade Escolar;

IX. Manter atualizado Diário de Classe, Relatórios Descritivos, frequência dos alunos e ações pedagógicas desenvolvidas, visando à avaliação da ação educativa;

X. Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do desenvolvimento escolar dos alunos sob sua responsabilidade;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XI. Avaliar de forma permanente o planejamento desenvolvido, "replanejando", quando se fizer necessário;

XII. Participar dos Conselhos de Classe, Reuniões de Pais ou Responsáveis e Reuniões Pedagógicas, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar de seus alunos, analisando e discutindo as causas do desempenho, encaminhando medidas para melhorá-las, de forma continuada;

XIII. Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os conceitos, relatórios das avaliações bimestrais/semestrais e a apuração da assiduidade de seus alunos;

XIV. Manter assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas;

XV. Estabelecer estratégias para a recuperação paralela de alunos que apresentam baixo rendimento;

XVI. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu;

XVII. Responder pela organização e conservação da sala de aula e do material didático;

XVIII. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

XIX. Criar estratégias, em articulação com a equipe pedagógica para promover a integração com os responsáveis pelos estudantes, estimulando seu envolvimento no processo de desenvolvimento pedagógico;

XX. Comunicar à Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica a infrequência dos discentes.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS/CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O candidato, no ato da inscrição, estará declarando, sob as penas da lei, que, preenche o requisito (escolaridade exigida) para o cargo descrito no item 4 deste Edital, bem como, estará satisfazendo as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, devendo demonstrar por meio de certidão de quitação eleitoral;

d) Estar quites com o serviço militar ou dele ter sido dispensado, quando do sexo masculino;

e) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;

f) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa;

g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) Comprovar escolaridade/requisito exigido para o cargo ao qual está se candidatando;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) fase:

a) A fase consistirá de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, mediante somatório dos pontos, com caráter eliminatório e classificatório.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no período de **09h do dia 09/08/2021 até às 23h59min do dia 11/08/2021**, através do site da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no link <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semmed/processo-seletivo-simplificado/>, por meio do total preenchimento do formulário de inscrição. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas e procedimentos contidos neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

8.3 - Não serão aceitas inscrições após às 23h59min do 11/08/2021, estando automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que se inscreverem após este horário;

8.4 - Toda documentação deverá ser encaminhada pelo candidato, **POR UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF**, arquivo este, salvo com o nome completo do candidato. Logo, deverão ser enviados por upload, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, a partir dos seus respectivos originais:

a. Carteira de Identificação válida e legível (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou de Entidade de Classe), expedida há menos de 10 (dez) anos;

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) legível;

c. Comprovação de Residência, legível, de preferência em nome de candidato;

d. Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado, divorciado ou viúvo;

e. Diploma Original de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), **frente e verso**, conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006; **OU** Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **frente e verso**; **OU** Curso Normal Superior, **frente e verso**, de acordo com a Tabela II, do item 4, deste Edital;

f. Declaração de tempo de serviço, legível, **na função de regente de turma da Educação Básica** conforme item 12.4;

g. Títulos, legíveis, conforme item 12;

h. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

i. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

j. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;

8.5 - O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, por qualquer erro, omissão e falsidades, sob pena de desclassificação, constatada qualquer inexactidão nas informações com os documentos anexados;

8.6 – **Será automaticamente DESCLASSIFICADO**, sem análise dos documentos que comprovem o tempo de serviço e formação profissional (títulos):

8.6.1- o candidato que deixar de anexar os documentos elencados no item 8.4, alíneas *a, b, c, d, e, h, i, j*;

8.6.2- o candidato que apresentar somente a digitalização da parte da frente do Diploma da graduação, deixando de anexar, também a parte do verso, onde consta a informação da habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

8.7 - A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, vírus, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para efetivação da inscrição no período mencionado no item 8.2;

8.8 - O preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://forms.gle/XV5fgaHmdC3peSLY7> é de inteira responsabilidade do candidato.

8.9 – o candidato não poderá abreviar o nome na ficha de inscrição, assim como, o descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo **implicará na desclassificação do candidato**.

8.10 - A listagem com as inscrições efetivadas será divulgada no endereço eletrônico constante no item 1.1, por nome do candidato e o respectivo número de inscrição, de acordo com o cronograma explicitado no Anexo I, para acompanhamento dos resultados deste processo Seletivo Simplificado.

8.11 - **Serão desclassificados** os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

8.12 - É vedada qualquer alteração nos dados da inscrição, depois de finalizada.

8.13 – Apenas será aceita uma única inscrição por CPF, somente ficando validada a primeira inscrição realizada pelo candidato.

8.14 - A habilitação informada no ato de inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Comissão de Inscrição e Avaliação, caso o candidato seja convocado, **ficando desclassificado**, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.

9. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

9.1 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no anexo da Lei Municipal nº 3.304/2001.

9.2 - Ao candidato abrangido pela Lei Municipal nº 3.304/2001, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

9.3 - A Lei Municipal nº 3.304/2001 reserva o percentual de 5% das vagas existentes em concurso para portadores de necessidades especiais. Nos casos em que a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5, o quantitativo será elevado para o número inteiro imediatamente superior, na forma do Decreto estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

9.4 - Conforme o disposto pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.304/2001, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o laudo médico ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.5 - O envio do laudo médico (documento original digitalizado) mencionado no item 9.4 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).

9.6 - O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:

9.6.1 - Durante o preenchimento da ficha de inscrição (disponível <https://forms.gle/XV5fgaHmdC3peSLY7>), após a escolha do cargo, o candidato deverá selecionar a opção “PcD – Pessoa com Deficiência” em Modalidade de Concorrência;

9.6.2 - Para o envio do laudo médico, o candidato deverá, após ter selecionado “PcD – Pessoa com Deficiência” em Modalidade de Concorrência, enviar o Laudo Médico juntamente com o arquivo único;

9.6.5 - O laudo médico deverá ser digitalizado, devendo estar legível, inclusive a identificação do médico atestante e sua assinatura, sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;

9.6.6 - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ter sido firmado pelo médico, em até, no máximo, 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição pelo candidato;

9.6.7 - Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is), com rasura (s), sem carimbo e assinatura do médico atestante que possibilite a identificação, ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

9.6.8 - O candidato que não atender ao estabelecido nestes itens e subitens, do item 9, deste edital, no ato da inscrição, não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual for o motivo alegado.

9.7 - Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 9.6 e subitens.

9.8 - A simples inscrição do candidato como pessoa com deficiência e o respectivo envio de laudo médico não configuram participação automática do mesmo na concorrência para as vagas reservadas, visto que o laudo médico enviado será submetido à análise formal pela Comissão, quanto aos quesitos dispostos neste Edital.

9.9 - Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

9.10 - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.11- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.12 - A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – o candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, até o limite máximo legal, desde que ainda permaneça a causa justificante da contratação temporária.

10.2 - Os contratos de Trabalho por Tempo Determinado terão início a contar da assinatura do Termo de Contrato de Trabalho.

11 - DA SELEÇÃO

11.1 - A seleção far-se-á pela Comissão de Avaliação, mediante o preenchimento dos dados no ato da inscrição e envio dos documentos através do anexo constante no sistema de inscrição, bem como, as demais etapas inerentes neste processo seletivo.

11.2 - A classificação dos candidatos inscritos na conformidade do item 8 do presente edital se dará por meio dos critérios estabelecidos no item 12.

11.3 - O processo seletivo simplificado será especificamente em uma única etapa com análise (somatório de pontos) de títulos, bem como da experiência profissional, considerando como tempo de experiência atuação como professor regente da educação básica informado no ato da inscrição através de formulário eletrônico e envio dos documentos comprobatórios.

11.4 - As etapas se realizarão a cargo da Comissão de Inscrição e de Avaliação do processo seletivo simplificado.

11.5 - A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado dará direito a administração a excluir o candidato, automaticamente, do processo seletivo simplificado.

11.6 - Os resultados de cada etapa deste processo seletivo simplificado serão homologados pelas Comissões de Inscrição e Avaliação e, a Lista Nominal dos Inscritos e a Lista Final serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semmed/processo-seletivo-simplificado/> e publicada no Diário Oficial em conformidade com o cronograma, anexo I.

12- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Os critérios de avaliação e classificação serão constituídos em uma única etapa, mediante análise (somatório de pontos) de critérios objetivos descritos no item 12.3.

12.2 - Os pontos às titulações e experiência profissional informadas pelos candidatos serão avaliadas e validadas pela Comissão de Avaliação.

12.3 - A pontuação do candidato se dará mediante análise da Formação e Experiência profissional observando aos seguintes critérios:

I - Formação Profissional/Titulações:

a) Professor II para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006; OU Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental; OU Diploma de Curso Normal Superior. (nível superior)	OBRIGATÓRIO (não pontua)
Curso de Extensão, na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei 9394/96, com carga horária mínima de 120 horas. (limitado à apresentação de um título)	Atribuição de 0,5 (cinco décimos) ponto
Diploma de Graduação de Nível Superior, na área de Educação (diversa da Licenciatura em Pedagogia). (limitado à apresentação de um título)	Atribuição de 0,5 (cinco décimos) ponto
Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado à apresentação de um título)	Atribuição de 01 (um) ponto
Diploma de Mestrado, na área da Educação (limitado à apresentação de um título)	Atribuição de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
Diploma de Doutorado na área da Educação (limitado à apresentação de um título)	Atribuição de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos

II – Experiência Profissional como regente de turma:

a) Em escola municipal, estadual e federal ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Mais de 01 (um) até 05 (cinco) anos	Atribuição de 0,5 (cinco décimos) ponto
Mais de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	Atribuição de 01 (um) ponto
Mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	Atribuição de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
Mais de 15 (quinze) anos	Atribuição de 02 (dois) pontos

12.4. - Serão considerados para análise do tempo de serviço os seguintes documentos:

a) Declaração assinada **SOMENTE pelo Diretor Geral da Escola**, com sua respectiva identificação (nome e matrícula), contendo data de início e fim das atividades, indicando a **função de regente de turma** na Educação Básica, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal. **Não serão aceitas declarações assinadas por outros servidores, que não seja o Diretor da unidade escolar, em que a função foi exercida.**

b) Cópia de Carteira Profissional, onde conste anotação do contrato de trabalho com o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, **na função de regente de turma** na Educação Básica;

c) Cópia integral do Contrato de Trabalho, seja na instituição pública ou particular, **na função de regente de turma** na Educação Básica. Caso haja prorrogação do contrato inicial, deverá ser anexado além deste, todos os termos aditivos de prorrogação. **Não será aceito apenas o último aditivo de prorrogação**

12.5 – Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados **em efetiva regência de turma nos anos iniciais** do Ensino Fundamental.

12.6. Na análise dos Títulos só serão aceitos:

a) Certificados para cursos de Extensão e Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização;

b) Diplomas para Mestrado e Doutorado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.6.1 - Não serão aceitas em hipótese alguma, declarações e/ou certidões de conclusão de curso para Graduação e os títulos de curso de Extensão, Pós-graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado.

12.6.2- Para fins de pontuação só serão computados, para fins de Formação Profissional, apenas 01 (um) título, conforme item 12.3, inciso I, alínea 'a', por candidato. **Caso seja enviado mais de um título igual, apenas um só será contabilizado.**

12.7. Não serão computadas as experiências profissionais adquiridas **concomitantemente. Apenas será contabilizado um período.**

12.8 - Será utilizado o critério de maior pontuação (notas de 1 a 10) obtida no somatório da formação (títulos) e experiência profissionais realizada pela Comissão de Avaliação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal;

12.9 - A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos e **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) PONTOS.**

12.10 - Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Maior idade;
- Portador de maior grau de título na área de sua atuação;
- Maior tempo de experiência no Magistério;

12.11 - A classificação final dos candidatos será feita através de uma listagem final a ser elaborada pela Comissão de Avaliação, obedecendo à ordem decrescente da nota final e divulgada no endereço eletrônico constante no item 1.1 e publicada em Diário Oficial eletrônico deste Município.

13. DO RECURSO

13.1 – Os recursos deverão seguir o cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

13.2- A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente através da internet no endereço eletrônico <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semad/processo-seletivo-simplificado/>

13.3 - Para interposição dos recursos, os candidatos, deverão utilizar o formulário eletrônico disponível no *site*.

13.4- O recurso deverá ser individual com indicação precisa a qual candidato julgar-se prejudicado, e devidamente fundamentado.

13.5- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

13.6- Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, pessoalmente ou ainda fora do prazo.

13.7- O recurso cujo teor despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

13.8- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.9 - A divulgação do resultado final, após a avaliação dos recursos interpostos, será de acordo com o cronograma descrito no Anexo I,

mediante publicação no Diário Oficial e divulgada no endereço eletrônico constante no item 1.1.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 - O resultado com a classificação final dos candidatos será divulgada através do endereço eletrônico e será publicada no Diário Oficial do Município.

14.2 - É exclusivamente de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa referente a seleção.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de Professor II serão convocados através de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico constante no item 1.1 e publicação no Diário Oficial do Município.

15.2- Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário determinados na convocação, munidos dos todos os documentos originais apresentados no ato de inscrição, **sob pena de desclassificação em caso de não apresentação dos documentos originais como estabelecido no item 8.4.**

15.3 - A não apresentação dos documentos elencados na ficha de inscrição (<https://forms.gle/XV5fgaHmdC3peSLY7>), na data convocada para assinatura do contrato, implicará na eliminação do candidato por desclassificação.

15.4 – Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para as vagas oferecidas, no ato da assinatura do contrato, será tido por desistente, devendo assinar um Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 – A não aceitação do local de lotação deverá ser declarada por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As seleções constantes deste edital terão o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

16.2. As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade da respectiva seleção, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

16.3 - Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

16.4 - A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por divulgação no endereço eletrônico constante do item 1.1 e publicação no Diário Oficial, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

16.5 - Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

16.6 - Os candidatos que já firmaram contrato administrativo anteriormente ou com contratos vigentes, poderão ser novamente contratados, desde



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

que, haja compatibilidade de horário, mediante análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

16.7 - É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

16.8 - O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar nº 053/2017, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias para a rescisão;

III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;

IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

VI - com o retorno do titular, na hipótese prevista no art. 2º, §1º, Inciso V, desta Lei;

VII - nas hipóteses de o Contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

IX - Se o contratado não desempenhar adequadamente as atribuições do cargo para o qual foi contratado através do meio tecnológico quando da ministração de aulas semipresenciais e remotas;

16.9 – O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, bem como do horário, à critério do Contratante, visando atender necessidade da Administração Pública.

16.10 - As contratações autorizadas por esta Lei não criam qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário entre o Município e o Contratado, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado, a qualquer título, nos órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Iguaçu.

16.11 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo para Contratação de Pessoal;

16.12 – os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Inscrição e Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado por pertinência de assunto, mediante elaboração de ata.

Nova Iguaçu, 04 de agosto de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/694.638-8

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Inscrição <i>online</i>	Das 9h do dia 09/08/2021 até às 23h59min do dia 11/08/2021
Divulgação da listagem nominal dos inscritos	13/08/2021 às 17h
Análise de Documentos	14/08/2021 a 20/08/2021
Publicação do Resultado das análises – classificação preliminar dos candidatos	23/08/2021 às 17h
Prazo para a Interposição de Recurso	Das 9h do dia 24/08/2021 até às 23h59min do dia 25/08/2021
Análise do Recurso	26/08/2021 e 27/08/2021
Publicação da Listagem Final	30/08/2021 às 17h
Vista da decisão do julgamento dos recursos	31/08/2021 das 10h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Convocação no Diário Oficial dos candidatos classificados para contratação	01/09/2021
Início da Contratação	A partir de 02/09/2021

ANEXO II

VAGAS IMEDIATAS			
CARGO	TOTAL VAGAS	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Professor II (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	63	60	3

ANEXO III

VAGAS COM PREVISIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO					
CARGO	Janeiro de 2022	Fevereiro de 2022	Março 2022	TOTAL VAGAS	TOTAL DE VAGAS AC e PcD
Professor II (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	61	04	05	70	AC= 66 PcD= 4

*AMPLA CONCORRÊNCIA= AC

* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA= PcD



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO IV

Minuta do Contrato por prazo Determinado

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N.º XXX/XXXX

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, neste ato, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021/000744, representado pela Sra. Maria Virgínia Andrade Rocha, Secretária Municipal de Educação, Matrícula 11/694.638-8, nomeada pela Portaria Nº 270 de 25 de maio de 2018, publicada no Jornal Z M NOTÍCIAS de 26/05/2018, CPF 078.484.887-48, Carteira de Identidade 11807592-8, Órgão Expedidor: IFP, com fulcro na Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, publicada em D.O. no dia 05/04/2017.

Contratado:
CPF:

PIS/PASEP:
Identidade:
Telefone:
Endereço:

Cláusula Primeira - Fundamentação

A presente contratação é regida pela legislação específica vigente e, especialmente, pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, e pela Lei Complementar 053 de 04 de abril de 2017, publicada em D.O. no dia 05/04/2017.

Cláusula Segunda – Autorização

Esta contratação é efetivada por autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito de Nova Iguaçu, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº053 de 04 de abril de 2017, publicada no D. O. de 05/04/2017, Processo Administrativo nº 2021/000744 e EDITAL DE SELEÇÃO - SEMED Nº 002/2021, de 04/08/2021, publicado no D. O. de - de ---- de 2021.

Cláusula Terceira - Objeto

O Contratado prestará serviços em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com carga horária semanal de ---, obrigando-se a exercer as atribuições de Professor -- (Disciplina:----), junto à **Escola Municipal ----**, podendo, por necessidade de serviço, ser removido para outra Unidade Escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com atribuições pertinentes à função aqui contratada.

Parágrafo Primeiro – Ao contratado é vedado, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº053, de 04 de abril de 2017:

- I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função.

Parágrafo Segundo – A inobservância do disposto no **parágrafo primeiro** importará na rescisão do presente contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, requisitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Cláusula Quarta - Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____, em razão da sua excepcional necessidade, nos termos da Lei Complementar 053, de 04 de abril de 2017, publicada em

D.O. no dia 05/04/2017, ou prazo inferior, na hipótese de investidura de servidor em cargo efetivo com atribuições inerentes à função contratada.

Parágrafo único – O período mencionado nesta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 053 de 04 de abril de 2017, publicada em D.O. no dia 05/04/2017, desde que, ainda permaneça a causa justificante da contratação temporária.

Cláusula Quinta - Da extinção do Contrato

O presente contrato, de acordo com o art. 10 da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017, publicada em D.O. no dia 05/04/2017, extinguir-se-á, sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias para a rescisão;
- III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
- IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;
- V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- VI - com o retorno do titular, na hipótese prevista no art. 2º, §1º, Inciso V, da lei supracitada;
- VII - nas hipóteses de o Contratado:
 - a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
 - b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

Cláusula Sexta - Direitos do Contratado

O contratado fará jus à gratificação natalina e repouso remunerado de trinta dias, com acréscimo de um terço à remuneração, somente na hipótese de permanência do contratado no exercício de suas atividades por prazo superior a doze meses, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017.

Cláusula Sétima - Deveres do Contratado

São deveres do Contratado:

- a) assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) boa conduta;
- d) lealdade e respeito à contratante;
- e) zelar pela conservação do material que lhe for confiado;
- f) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza de que tenha conhecimento em razão da função;
- g) manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa.

Cláusula oitava – Remuneração

A remuneração bruta do Contratado, em retribuição à prestação dos serviços contratados, para o cargo de Professor --, será de R\$ ----, conforme EDITAL DE SELEÇÃO - SEMED Nº 001/2021, de --/--/----, publicado no D. O. de -- de ---- de ----.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao ----, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo - O valor previsto no *caput* desta é irredutível, e irredutível, ressalvada a retenção em fonte dos encargos incidentes sobre a remuneração do Contratado, a serem recolhidos aos órgãos fiscais e previdenciários competentes.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Cláusula Nona – Das Atribuições

As atribuições inerentes ao exercício do cargo de PROFESSOR --, na função de regente de turma são as elencadas no item 05 do EDITAL DE SELEÇÃO - SEMED Nº 001/2021, de --/--/---, publicado no D. O. de -- de ---- de ----, quais sejam:

- I Participar da elaboração e implementação do Projeto Político – Pedagógico da Escola;
- II Elaborar cumprir plano de trabalho anual, constituído de acordo com o Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar;
- III Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e previstos no Calendário Escolar oficial;
- V Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula com sucesso escolar;
- VI Identificar, juntamente com a equipe pedagógica, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado e/ou especializado, promovendo as adaptações curriculares necessárias à aprendizagem do aluno;
- VII Oferecer ao estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação forma diferenciada de avaliação, de caráter processual, de acordo com sua especificidade e capacidade de realização, considerando os aspectos qualitativos de seu desenvolvimento;
- VIII Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da Unidade Escolar;
- IX Manter atualizados Diário de Classe, Relatórios Descritivos, frequência dos alunos e ações pedagógicas desenvolvidas, visando à avaliação da ação educativa;
- X Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do desenvolvimento escolar dos alunos sob sua responsabilidade;
- XI Avaliar de forma permanente o planejamento desenvolvido, “replanejando”, quando se fizer necessário;
- XII Participar dos conselhos de Classe, Reuniões de Pais ou Responsáveis e Reuniões Pedagógicas, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar de seus alunos, analisando e discutindo as causas do desempenho, encaminhando medidas para melhorá-las, de forma continuada;
- XIII Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os conceitos, relatórios das avaliações bimestrais/ semestrais e a apuração da assiduidade de seus alunos;
- XIV Manter assiduidade, comunicando, com antecedências, possíveis atrasos ou faltas;
- XV Estabelecer estratégias para a recuperação paralela de alunos que apresentam baixo rendimento;
- XVI Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu;
- XVII Responder pela organização e conservação da sala de aula e do material didático;
- XVIII Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XIX Criar estratégias, em articulação com a equipe pedagógica para promover a integração com os responsáveis pelos estudantes, estimulando seu envolvimento no processo de desenvolvimento pedagógico;
- XX Comunicar à Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica a infrequência dos discentes.

Cláusula Décima – Inexistência de Vínculo

A presente contratação não cria qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário entre o Município e o Contratado, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado, a qualquer título, nos órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova

Iguaçu.

Parágrafo único – O Contratado declara ter lido o contrato e que se encontra ciente de que os direitos que lhe assistem são unicamente aqueles previstos na Lei Complementar nº. 053 de 04 de abril de 2017, publicada em D.O. no dia 05/04/2017, que DISPÕS SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, regulamentados neste contrato.

Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária

As Despesas relativas aos Cargos assumidos pela contratante correrão por conta do programa de trabalho e código de despesas, conforme processo nº 2021/000744.

Cláusula Décima Segunda – Publicação Correrão por conta da Contratante as despesas com a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Terceira - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência, fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Maria Virgínia Andrade Rocha

Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

Matrícula: 11/694.638-8.

Nomeada pela Portaria Nº 270 de 25 de maio de 2018

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEMIF

PROCESSO: 2014/017079

REFERÊNCIA: PEDIDO DE PARALISAÇÃO

Em razão dos fatos e circunstâncias expostos nos autos do processo **2014/017.079**, autorizo a **prorrogação** da paralisação dos serviços e a suspensão da contagem de prazo do contrato **065/CPL/2014**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA, NO BAIRRO COMENDADOR SOARES – NOVA IGUAÇU”**, por 160 dias à contar de 04/05/2021.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Publique-se.
Omitido no D.O

Nova Iguaçu, 03 de Agosto de 2021.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

PROCESSO: 2015/015389
REFERÊNCIA: PEDIDO DE PARALISAÇÃO

Em razão dos fatos e circunstâncias expostos nos autos do processo **2015/015389**, autorizo a paralisação dos serviços e a suspensão da contagem de prazo de execução por até **120 dias**, referente ao contrato **038/CPL/2015**, cujo objeto é o "DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PAVIMENTAÇÃO, NO SUB-BAIRRO PARQUE SAMAR, MIGUEL COUTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU", a contar do dia 16/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de Julho de 2021.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

SEMUS

PORTARIA GABINETE Nº. 125/2021 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 065/2021, publicada no Diário Oficial do município em 27.04.21.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços 004-A/SEMUS/2021, que tem como objeto a contratação, por Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição e serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para sanar as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, durante o período de 12 (doze) meses.

WAGNER NOGUEIRA COUTINHO, matrícula nº. 60/716.887-5;
UILQUES CORREA GONÇALVES, matrícula nº 60/716.214-2.
ÉBER RENOVATO DE SOUZA, matrícula nº. 60/721.678-1;

SUPLENTE:

DARLÚCIA SAMPAIO TOSTES SANT'ANNA, matrícula 60/719.379-0

Art. 3º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

PORTARIA GABINETE Nº. 130/2021 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - **Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 033/2021 - Semus, publicada no Diário Oficial do município em 25.02.2021.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores baixo elencados para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 056/ASSEJUR/2016, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de instalação, como fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para os equipamentos de refrigeração (aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros) pertencentes à rede municipal de saúde no período de 12 (doze) meses.

WAGNER NOGUEIRA COUTINHO, matrícula nº. 60/716.887-5;
GILSON CLEMENTINO HANZMAN, matrícula nº 60/719.926-8;
REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº60/721.681-5;

Suplente:

DARLÚCIA SAMPAIO TOSTES SANT'ANNA, matrícula 60/719.379-0

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

PORTARIA GABINETE Nº. 131/2021 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 170/2019 – Semus, publicada em 10.06.19.

Art. 2º - **DESIGNAR** os funcionários abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato nº 013/SEMUS/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em 75 conjuntos de equipamentos de odontologia da Rede Municipal de Saúde do município de Nova Iguaçu.

ROSIMERE MEDEIROS ALVES MANHÃES, matrícula nº 60/714.845-6;
CLÁUDIA PINHO DA SILVA, matrícula nº 60/718366-8;
DENILSON COSTA, matrícula nº 11/700871-7;

SUPLENTE:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 60/704.057-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CISBAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA
FLUMINENSE

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO CISBAF: Nº 728/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

DATA DE ABERTURA: 18/08/2021 às 10:00 hrs

LOCAL: Sede do CISBAF - Avenida Governador Roberto da Silveira,
nº.2.012/parte – Posse – Nova Iguaçu CEP 26.020-740

OBJETO: Registro de preços para aquisição de papel A4.

O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CISBAF a partir de 05/08/2021 para retirada mediante requerimento e carimbo do CNPJ, ou através do email licitacao@cisbaf.org.br.

PAULA MARTINS
PREGOEIRA